



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA-DE APOIO-AO-PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0552/1996 DE 1996

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0552/1996 DE 11/06/96

PROMOVENTE: VEREADOR

ALMIR GUIMARAES

EMENTA:

Denomina Ettore Lantieri, a Rua sem denominação que inicia na Rua Dr. Audisio de Alencar e termina na Rua Bom Pastor, altura do numero 2894, no Ipiranga, e dá outras providências.

OBSERVAÇÕES:

Lei 12.128 de 05/7/96

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 17:11:41

00000014236-06



ARQUIVADO EM

10/07/96

REGINA APARECIDA BARROS
CHEFE DE PESSOAL



87

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 01 de proc.
n.º 552 de 1996

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 11 JUN 1996
Constituição e Legislação
Pol. Urb. e Meio Amb.
Educação, Cultura e Esportes
F. Saúde e Bem-Estar
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI 01 - FL
01-0552/1996

Denomina ETTORE LANTIERI, a rua sem denominação que inicia na Rua Dr. Audisio de Alencar e termina na Rua Bom Pastor, altura do número 2.894, no Ipiranga.

11 JUN 1996 15:00
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
D.C. * PLEN. 1.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

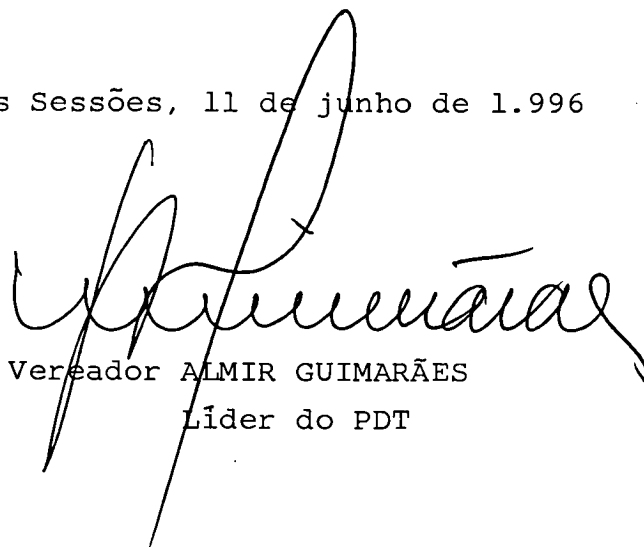
Art. 1º - Fica denominada ETTORE LANTIERI, a rua sem denominação que se inicia na Rua Dr. Audisio de Alencar e tem seu término na Rua Bom Pastor, altura do número 2.894, no Ipiranga.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de junho de 1.996

SEÇÃO DE REVISÃO
11 JUN 1996
-DT. 10-


Vereador ALMIR GUIMARÃES
Líder do PDT

Anexo: Atestado de Óbito
Croqui do local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 4 e folha de informação sob
n.º 5 13/6 96 a 1



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	2	da proc
n.º	552	de 1996

J U S T I F I C A T I V A

O senhor ETTORE LANTIERI, filho de Giovanni Lantieri e de dona Maria Ferrari nasceu na Itália.

Veio para o Brasil, residiu muitos anos no Bairro do Ipiranga, onde fundou a empresa Irmãos Lantieri, na Rua Bom Pastor, ficando ali sediada por mais de 30 anos.

Casou-se com dona Adelina Marengo, e deixa os filhos Enzo e Odoardo.

Marido exemplar, pai carinhoso, sempre pronto a ajudar a todos que dele necessitasse, é grande a lacuna deixada com seu passamento,

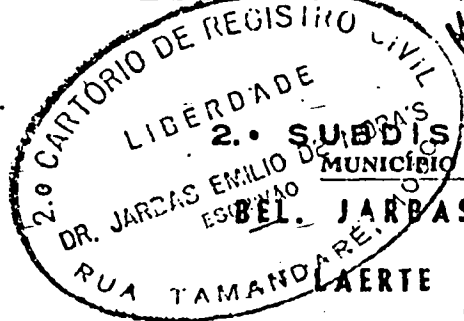
Sempre será lembrado com saudade por todos aqueles que tiveram a felicidade de conhecê-lo e com ele conviver.

República Federativa do Brasil



ESTADO DE

SÃO PAULO



2.º SUBDISTRITO - LIBERDADE
MUNICÍPIO E COMARCA DA CAPITAL

DR. JARCAS EMILIO DE MORAES

ESCRIVÃO

LAERTE EMILIO DE MORAES

OFICIAL MAIOR

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, sob n.º 22.639, às fls. 249 vº, do
livro N.º 63 C de registro de óbitos encontra-se o assento
de Ettore Lantieri

falecido(a) em 04 de setembro de 1958 às 05,00 horas,
em esta Capital Hospital Osvaldo Cruz

do sexo masculino, de cor branca, profissão industrial
natural de Italia

residente nesta Capital

com 69 anos de idade, estado civil casado filho(a) de
Giovanni Lantieri e de Maria Ferrari

Foi declarante Jones Vallillo

sendo o atestado de óbito firmado pelo Doutor Michel Jamra

dando como causa da morte leucemia linfatica

e o sepultamento foi feito no cemitério Consolação, Capital

Observações: Era casado com Adelina Marengo Lantieri, deixando os filhos: Enzo
e Odoardo, deixa bens, nada mais. A presente certidão envolve elemento de aver-
gação á margem do termo: por Mandado do Dr. Francisco Saraiva Fernandes, Juiz
de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos desta Capital, foi retificado para
o certo como já consta na Certidão, que o nome do falecido é Ettore Lantieri

continua no verso

O referido é verdade. Dou fé.

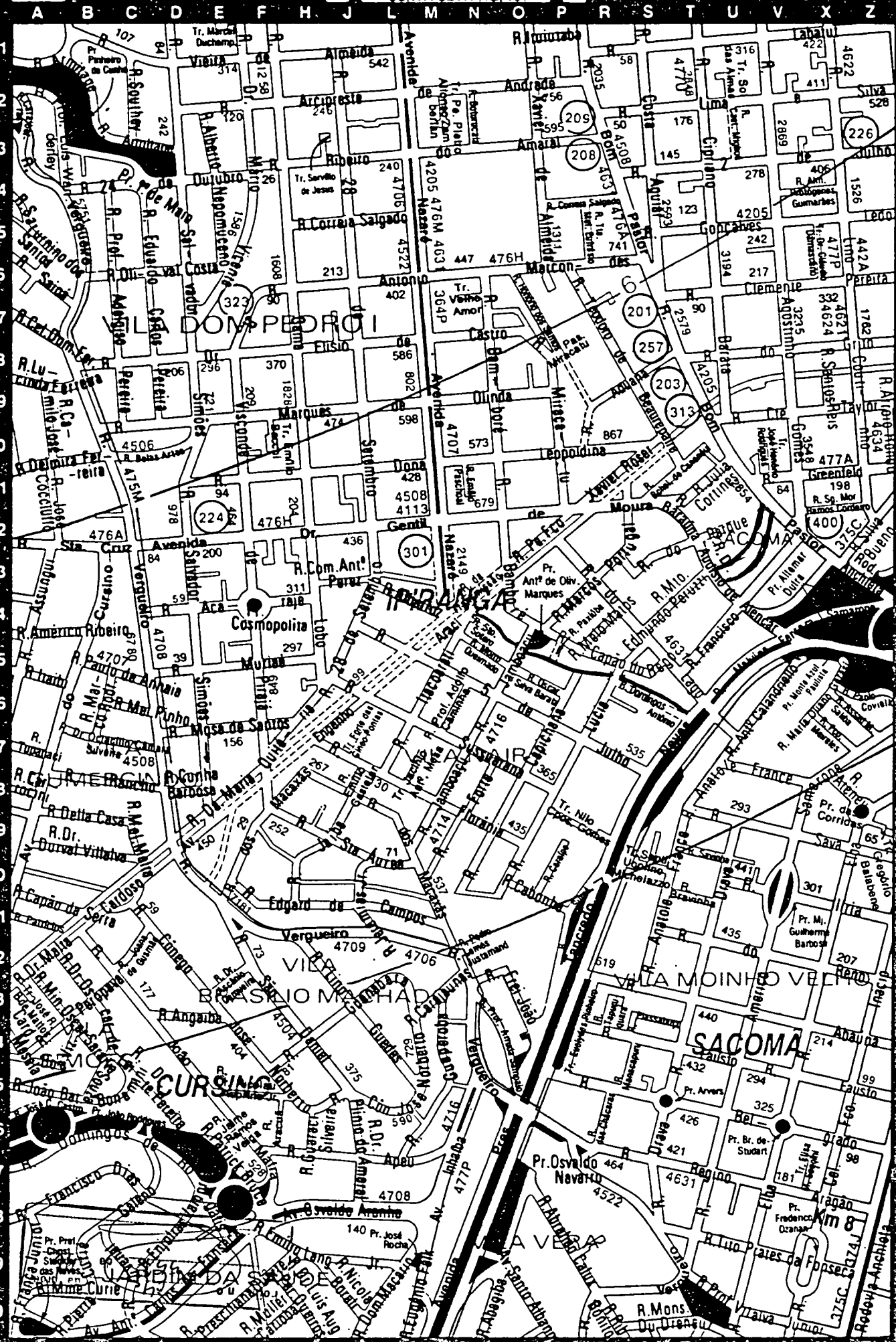
São Paulo, *** de *** de 19***

CARTÓRIO

Rua Tamandaré, 1060 - Tel. 278-4741

São Paulo

Escrivão





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 05

do processo n° 552 de 19.96 13 06 96 (a)

Sr. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada Consta,

em 13/06/96.

MARIA CÂNDIDA MOREIRA PORTA
Assist. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

14/06/96

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A.T.M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 17/06/96 às 12:00 hs.

W

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Ao Nobre Vereador _____
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 17 de junho de 1996

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 06, 07

Em 19/06/96

(a) _____



Câmara Municipal de
16 - PAR
16-1306/1996

Folha n. 06	do proc.
N.º 552	de 1996
O Secretário	

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE, DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 552/96

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Almir Guimarães, visa denominar Ettore Lantieri a rua sem denominação que se inicia na Rua Dr. Audisio de Alencar e tem seu término na Rua Bom Pastor, altura do número 2.894, no Ipiranga.

A propositura não apresenta óbices legais, encontrando amparo nos arts. 13, inciso XXI, 70, inciso IX e parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita a quórum de maioria simples para deliberação é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Pela legalidade.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente considera que a propositura vem ao encontro do interesse público.

Favorável, portanto, o parecer.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes entende que a homenagem é de alta relevância e justiça. O homenageado, filho de Giovanni Lantieri e de dona Maria Ferrari nasceu na Itália. Vindo ao Brasil, residiu muitos anos no Bairro do Ipiranga, onde fundou a empresa Irmãos Lantieri, ali sediada por mais de 30 anos. Marido exemplar, pai carinhoso, sempre pronto a ajudar a todos que dele necessitassem, deixou grande lacuna com seu passamento.

Destarte, a homenagem é mais que justa a um homem que



Câmara Municipal de

Folha n	07	do proc
N.	552	
C. Turma	1	

São Paulo

adotou o Brasil por sua pátria, amando-a e por ela trabalhando, em muito colaborando para seu engrandecimento.

Favorável, portanto, o parecer.

A Comissão de Finanças e Orçamento considera que nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, em 18.06.96

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

11.11
[Signature]
[Signature]

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

[Signature]
Mrs Maria Quadros
[Signature]

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

[Signature]
Manoel Faria
[Signature]

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

[Signature]
[Signature]
João Vitor
[Signature]
Josefina

Publicado no DIÁRIO OFICIAL		
de 19	06	1996
fólio 48	coluna 2	
conferido: 		

A LEG. 3
Em, 19/06/96



ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

RECEBIDO EM LEG. 3
19/06/96

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar carta de lei e registro.

Em, 27.06.96.


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,

Preparado conforme solicitado por V.Sa.

Em, 27.06.96.


ROSMARI C. A. DOS SANTOS
Oficial Legislativo

SEÇÃO LEGISLATIVA
decretado em 10/07/96
publicado em 08 a 12
Em 10/07/96



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 28 de junho de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0661/1996

Folha n.º	08	do proc.
N.º	552	de 1996
O funcionário	D	

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 27 de junho do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 552/96, de autoria do Vereador Almir Guimarães - que denomina Ettore Lantieri a rua sem denominação que inicia na Rua Dr. Audisio de Alencar e termina na Rua Bom Bastor, altura do número 2.894, no Ipiranga.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.



18 - OF-LEG3
OFICIO N.0661/1996

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	01	do proc.
N.º	552	de 1996
O funcionário	D	

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 552/96). Denomina Ettore Lantieri a rua sem denominação que inicia na Rua Dr. Audisio de Alencar e termina na Rua Bom Pastor, altura do número 2.894, no Ipiranga. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominada Ettore Lantieri a rua sem denominação que se inicia na Rua Dr. Audisio de Alencar e tem seu término na Rua Bom Pastor, altura do número 2.894, no Ipiranga. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, José Orestino Souza Santos Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 48 e digitei. Eu, ROSMARI CURY DOS SANTOS Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 27 de junho de 1996. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, Luiza Akamine Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo. Visto, ANGELA BORDIN ANDREONI Diretora Subst. DT. 7

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

aa) Brasil Vita; Antonio de Paiva Monteiro Filho; Zenas Pires; Dalmo Pessoa; Cosme Lopes; Mário Noda; Almir Guimarães

jcass.



Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº

DE

DE

DE 1996.

Folha n.º	10	do proc.
N.º	552	de 1996
O funcionário	P	

Denomina Ettore Lantieri a rua sem denominação que inicia na Rua Dr. Audisio de Alencar e termina na Rua Bom Pastor, altura do número 2.894.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Ettore Lantieri a rua sem denominação que se inicia na Rua Dr. Audisio de Alencar e tem seu término na Rua Bom Pastor, altura do número 2.894, no Ipiranga.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 27 de junho de 1996.

O Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 28 de junho de 19 96.

Folha n.º	11	do proc.
N.º	552	de 1996
O funcionário	D	

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº **661** , de **28/06/96** , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº **552/96** , de autoria **Do Ver. Almir Guimarães.**

RECEBI EM!
4/7 196

Anexo:

Elieze C. Pinho
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

12

do processo nº 552

de 19 96

10 07 96

(a)

12

LEI Nº 12.128, DE 5 DE JULHO DE 1996
(Projeto de Lei nº 552/96, do Vereador Almir Guimarães)

Denomina Ettore Lantieri a rua sem denominação que inicia na Rua Dr. Audisio de Alencar e termina na Rua Bom Pastor, altura do número 2.894, no Ipiranga.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Ettore Lantieri a rua sem denominação que se inicia na Rua Dr. Audisio de Alencar e tem seu término na Rua Bom Pastor, altura do número 2.894, no Ipiranga.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 5 de julho de 1996, 443º da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

MÔNICA HERMAN SALEM CAGGIANO, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

ROBERTO PAULO RICHTER, Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal do Planejamento

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 5 de julho de 1996.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 06 / 07 / 1996

página 03 celuna 1a

Conferido: Maria Lirya

Ao

DT.94

Sra. Chefe,

Encaminho o presente para que se efetue seu arquivamento.

Em, 10.07.96.


ANGELA BORDIN ANDRONI
Chefe de Seção Técnica III

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	12 fls.
Arquivo em	10/07/96
O Func.º	
VIVIANE FERREIRA PÓ	
Assistente Técnico de Direção I	

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)